

DIREITOS HUMANOS VOLTADOS AO POLICIAL MILITAR

HUMAN RIGHTS RETURNED TO POLICE MILITARY

VASCONCELOS, Dreigon Mendes ¹
MENEZES, Denise Brasil ²

RESUMO

A polícia militar trata a importância de aproximar-se da comunidade e atuar com o auxílio dos cidadãos, este artigo tem como finalidade mostrar a forma com que os Direitos Humanos estão voltados ao policial militar e a necessidade da confiança da população no serviço policial. A polícia comunitária é um exemplo de programa que ajuda o cidadão a ter um vínculo com os agentes de segurança pública. A mídia é um instrumento muito poderoso que atua em desfavor dos policiais, fazendo com que os cidadãos não confiem no serviço dos agentes de segurança pública. A formação dos policiais está cada vez mais voltada às regras dos Direitos Humanos, para que não ocorram erros relacionados ao serviço que o policial desempenha perante a comunidade.

Palavras-chaves: Polícia Militar. Polícia Comunitária. Sociedade. Mídia. Direitos Humanos.

ABSTRACT

Military police treats the importance of the community and acts with the help of citizens, this article aims to show how human rights are focused on military policy and the confidence of the population without police service. A community agent is a program of help for the citizen to have a bond with the public security agents. The media is a very powerful instrument that acts to the detriment of the police, making citizens do not trust the service of public security agents. The training of police officers is increasingly focused on human rights rules, so that there are no mistakes related to the service that the police have in a community.

Keywords: Military Police. Community Policing. Society. Media. Human rights.

1 INTRODUÇÃO

O artigo tem como objetivo falar sobre os Direitos Humanos voltados ao policial militar. Iremos analisar as diferenças de tratamentos dos policiais militares e os infratores da lei, que são beneficiados pela justiça brasileira que possui leis sem muita eficácia tornando um grande problema para a população. O infrator possui regalias ao ser julgado, é solto com

1 Aluno soldado: VASCONCELOS, Dreigon Mendes, Curso de Formação de Praças e Especialização em Polícia e Segurança Pública da Polícia Militar do Estado de Goiás, Turma VA Valparaíso de Goiás-go, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, dreigonmendes@hotmail.com;

2 Professor orientador: MENEZES, Denise Brasil, Professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, denisebrasilm@gmail.com, Valparaíso de Goiás-Go, junho de 2018.

facilidade, já o policial militar caso cometa algum erro estando no serviço, passa por um tribunal rígido e sofre penas que o prejudicam pelo resto de sua vida.

A polícia militar muitas vezes precisa da ajuda dos cidadãos no combate ao crime, para isso existe a polícia comunitária que trata da importância de aproximar a polícia da comunidade e resgata a dignidade do profissional de segurança pública e a confiança do cidadão. A mídia é um fator muito importante mas rotineiramente acaba sendo um problema, pois muitas vezes ela é a favor de penas leves para os bandidos, ela influencia em geral toda a população brasileira que por vezes acaba condenando a polícia, invertendo assim os valores da situação,

Ao longo do tempo, temos notado que o policial vem sendo vítima dos diversos problemas que temos enfrentado à cerca da segurança pública no Brasil e a justiça no Brasil. Quando falamos sobre mortes intencionais violentas, o Brasil exibe uma das taxas mais altas do mundo, ao qual falaremos ao longo do artigo.

Temos como objetivo explorar as causas e contextualizar o trabalho policial dentro das normas constitucionais que salienta o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. Nosso objetivo é entender as causas do problema, a forma que o Estado acompanha as vítimas e famílias e apresentar como se dá o trabalho policial dentre algumas visões.

A pesquisa foi feita com base em dados exploratórios e descritivos. O método utilizado foi a pesquisa bibliográfica, com base em artigos, sites, informações de escritores e pessoas influentes que trabalham junto a segurança pública. Foram feitas pesquisas em sites relacionados com o assunto, trazendo dados e respostas sobre um pouco da violência que os policiais sofrem diante das leis sem eficácia que são impostas e a falta de direitos humanos voltados ao policial. O artigo cita dados mostrados pelo jornalista Alexandre Garcia, o estudo contou ainda com citações de Goldstein (2004), Bayley (2002), Monet (2002) e Monjardet (2003) que ajudaram a desenvolver o papel da polícia diante da população. As citações foram retiradas de pesquisas, artigos e livros. Por fim este tipo de pesquisa foi selecionado para que possamos ter uma ideia da realidade que o policial enfrenta e as condições que lhe são proporcionadas para o seu trabalho.

Palavras-chaves: Direitos humanos, segurança pública, polícia comunitária, polícia militar, violência.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com Bayley (2002, p.16) a polícia tem um papel importante na sociedade, muitas vezes ela não é percebida, “a polícia só é acionada durante eventos que estão fora de controle e de repressão política. Segundo Bayley (2002), podemos conceituar polícia como: Sempre que se usar a palavra polícia ela será direcionada a pessoas de um determinado grupo, para regular situações interpessoais dentro deste grupo, aplicando a força, que se divide em três partes, força física, uso interno e autorização coletiva.

Podemos destacar a atividades dos policiais como independentes, que visam controlar ou tentar controlar as atividades que fogem da ordem de normalidade, sendo seus agentes autorizados a usar a força física dentro da legalidade.

Goldstein (2004) mostra diversos métodos que são informais ao sistema de justiça criminal que foi adotado pela polícia para que se fizesse cumprir suas responsabilidades formais e para que colocasse em prática a diversas situações que os cidadãos esperam que a polícia resolva. A polícia tem uma função ampla na sociedade, e que pela sua grande quantidade de tarefas em algumas situações ela deve usar a força física para controlar as emergências situacionais (GOLDSTEIN, 2004).

Quando citamos a polícia como administração pública, que tem autorização para controlar a sociedade temos como base Monet (2002) que nos diz que a polícia constitui de fato uma administração, essa administração não é diferente das outras. Em todos os países, os policiais são diferenciados dos outros órgãos públicos possuindo um estatuto diferente dos outros corpos de funcionários, o uniforme e a arma assinalam que pertencem a uma organização diferenciada, uma organização mais disciplinada. Isso porque a polícia ela tem atribuições diferentes, atribuições de proteger a sociedade para que se mantenha a ordem, para isso ela trabalha com base nos princípios constitucionais da hierarquia e disciplina (MONET, 2002).

A polícia por ser uma instituição diferenciada que está ali para garantir a paz social e a ordem social, ela investe em um treinamento e recursos para proteger e quando necessário, reprimir.

Com essa perspectiva, podemos tornar de conhecimento que a polícia ela é uma instituição que deve ter autoridade, como institui Monjardet (2003), toda polícia é um instrumento de produção caracterizado por uma divisão de tarefas, das técnicas, dos

procedimentos, dos saberes, uma estrutura hierárquica, normas informais e etc., sendo então uma autoridade pública criada no âmbito legal, pela autoridade pública para promover, realizar ou salvaguardar os interesses coletivos identificáveis. Dessa forma, notamos que a polícia ela incorpora valores sociais que deve ser colocados em prática para manter os interesses da sociedade.

Podemos citar também, como garantias fundamentais, os princípios que estabelecem a CF/88 (Constituição Federal) que positivou os direitos humanos como princípio do Estado Brasileiro, ao trazer para o ordenamento jurídico a previsão constitucional da dignidade da pessoa humana como garantia fundamental. Desde então, várias ações vêm sendo implantadas para a consolidação deste princípio como nos traz o fórum de segurança pública.

O tema direitos humanos já faz parte do discurso policial. Entretanto, impõe-se o desafio de vislumbrar em que medida os profissionais de segurança pública transformam o discurso sobre direitos humanos em prática rotineira.

A percepção dos policiais sobre os problemas da estrutura organizacional que podem contribuir para a não aplicação plena dos princípios relacionados aos direitos humanos remete a outra questão: o sistema de avaliação de desempenho das atividades policiais enfatiza o caráter repressivo (como, por exemplo, o número de prisões ou apreensões de armas), fator que também pode atuar como incentivo à não aplicação dos princípios relacionados aos direitos humanos (FYFE, 1982).

Por fim, as polícias possuem características de organizações institucionalizadas, pois desenvolvem normas e procedimentos que refletem os valores do ambiente em que atuam, preservando relações com seu público, formado por atores relevantes em conceder legitimidade, reconhecimento social e dotar de significado as ações das organizações (CRANK; LANGWORTHY, 1992).

2.1 DIREITOS HUMANOS

Direitos humanos são os direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos. Seu conceito também está ligado com a ideia de liberdade de pensamento, de expressão, e a igualdade perante a lei. A ONU (Organização das Nações Unidas) foi a responsável por proclamar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que deve ser respeitada por todas as nações do mundo.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas afirma que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, dotados de razão e de consciência, e devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

A ONU adotou a Declaração Universal dos Direitos Humanos com o objetivo de evitar guerras, promover a paz mundial e de fortalecer os direitos humanitários.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos tem uma importância mundial, apesar de não obrigar juridicamente que todos os Estados a respeitem. Para a Assembleia Geral da ONU, a Declaração Universal dos Direitos Humanos tem como ideal ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que todos tenham sempre em mente a Declaração, para promover o respeito a esses direitos e liberdades.

Por exemplo, durante o século XX nos Estados Unidos, o movimento a favor dos direitos humanos defendia a igualdade entre todas as pessoas. Na sociedade americana daquela época, havia uma forte discriminação contra os negros, que muitas vezes não desfrutavam dos plenos direitos fundamentais. Um importante defensor dos movimentos a favor dos direitos humanos foi Martin Luther King Jr.

Existem várias organizações e movimentos que têm como objetivo defender os direitos humanos, como por exemplo, a Anistia Internacional.

2.2 ATIVIDADE POLICIAL

A atividade da polícia militar é uma atividade muito complexa, a Constituição Federal relata os órgãos estão prontos para promover a segurança pública e enfatiza os tipos de atividades distribuídas a cada um deles. Esses órgãos são as polícias que atuam no país. A Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Ferroviária federal; Polícia Civil; Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militares. Cada um desses órgãos possui seu próprio campo de ação; a atividade primordial baseia-se na preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Porquanto o caput do art. 144 os estabelece como órgãos de promoção de segurança pública.

2.3 CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sobre as condições de trabalho e as práticas institucionais, muitos depoimentos se referem à alta frequência de situações em que o policial trabalha sem equipamentos adequados, sem o suporte de outros órgãos que garantam condições de trabalho mínimas. Mesmo considerando que esses problemas não são um “privilégio” da Polícia Militar, podendo ser observados em outras instituições públicas como escolas, hospitais. Esta análise se faz importante, pois isso é um fator de influência no desenvolvimento da relação entre policiais e sociedade civil na medida em que também está ligado à forma autoritária como essas situações se impõem. Pode-se então apontar mais diretamente para a questão da relação autoritária que se estabelece e é perpetuada tanto dentro da própria instituição como fora dela no contato com a sociedade, o que se constitui um dos principais temas aqui abordados. Grande parte da munição, por exemplo, é o próprio policial que tem que comprar. Quando se chega ao quartel, muitas vezes não há um armamento que seja adequado para o serviço do policial.

2.4 DIREITOS HUMANOS VOLTADOS AO POLICIAL MILITAR

A Polícia Militar nos estados é criticada sempre que mata algum bandido. Diversos são os casos de assaltantes que fazem trabalhadores de refém e quando a polícia atual tirando a vida do assaltante é criticada pela mídia, parece que os direitos humanos só abrangem as pessoas que agem de forma errada e isso leva os cidadãos a um estado de insegurança no Brasil. Houve um caso citado pelo jornalista Alexandre Garcia onde Um PM conseguiu salvar a vida de uma mulher grávida, matando o bandido com um tiro certo na cabeça. Ele foi muito criticado porque disse que o episódio teve um final feliz.

No Brasil, parece que as pessoas torcem pelo bandido, e ficam contra o policial. E a realidade é que o policial é punido e o bandido fica impune. Com isso, a polícia se sente cada vez mais constrangida quando precisa cumprir com o seu dever de proteger inocentes e combater o crime.

Outro caso aconteceu no sertão pernambucano, um bando de oito assaltantes, atacou mais um banco usando dinamite, duas carabinas calibre 12, uma metralhadora 9mm,

sete pistolas de calibres .38, .40 e 9mm e um revólver especial. Tinham 400 cartuchos. A PM pernambucana os perseguiu e eles tomaram a casa de uma família, fazendo reféns. Houve negociações infrutíferas, os bandidos tentaram abrir caminho à bala e a PM reagiu. Dois bandidos morreram no local, dois no hospital, e quatro foram feridos e estão presos. Nenhum civil ficou ferido. Uma ação da maior competência da Polícia Militar, mas ninguém deu ênfase à operação bem sucedida.

2.5 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

O policiamento comunitário busca a aproximação da polícia militar com os cidadãos. Essa aproximação é de grande importância tendo em vista que muitos casos são solucionados devido à aproximação e a confiança da população em relação à polícia local. É importante implantar as mudanças requeridas pelo policiamento comunitário que exige uma ruptura com o paradigma existente e a reformulação de conceitos que nem sempre foram plenamente aceitos pelos policiais militares, uma vez que muitos policiais tiveram uma formação diferente da formação atual, onde antigamente os métodos eram repressivos e distantes dos cidadãos.

A definição de policiamento comunitário, embora não sendo uma tarefa fácil, teve uma aceitação ampla e a convergência ao conceito apresentado por Trojanowicz e Bocqueroux (1994).

O policiamento comunitário é uma filosofia de policiamento personalizado de serviço completo, onde o mesmo policial patrulha e trabalha na mesma área numa base permanente, a partir de um local descentralizado, trabalhando numa parceria preventiva com o cidadão para identificar e resolver os problemas (TROJANOWICZ; BOCQUEROUX 1994).

O conceito de policiamento comunitário apresentado acima possui uma aceitação universal e consagra as expectativas brasileiras na determinação das diversas experiências o que exime de qualquer desprezo.

2.6 OBJETIVOS DA POLÍCIA COMUNITÁRIA

Prevenir o crime: A essência da segurança pública é a prevenção do crime e o que busca o policiamento comunitário quando insere os policiais militares do quadrante no

processo de resolução de problemas. É bom lembrar que os problemas na segurança pública têm origem nas causas sociais. As atividades proativas, na verdade, são aquelas voltadas ao combate às causas da violência e da criminalidade, que já foram tratadas como “ações extraoficiais realizadas pela polícia, universalmente designadas como *peace officers*.” No entanto, as ações policiais de caráter preventivas também englobam a categoria de proativas porque figuram como serviço público e não uso do poder de polícia exclusivamente.

2.7 APRIMORAR A RELAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE E A POLÍCIA

O policiamento comunitário tem um caráter democrático porque alcança as minorias e busca atendê-las na satisfação das suas necessidades. A prestação de serviços, como produto, possui uma característica própria que é o consumo do produto no momento da consecução, o que exige a aproximação do produtor ao consumidor. Por outro lado, a prevenção do crime será mais eficiente com a contribuição do cidadão. Independentemente da redução da violência é finalidade do policiamento comunitário melhorar o relacionamento entre a Polícia Militar e a comunidade.

2.8 RESOLVER PROBLEMAS COMUNITÁRIOS

O policiamento comunitário deve utilizar a criatividade de seus policiais para a resolução de problemas diversos que incomodam a comunidade. O processo de resolução de problemas implica, primeiramente, na análise das informações contidas nos relatórios para a identificação desses processos. Muitos problemas, após identificados, podem ser solucionados com a intervenção policial com medidas proativas, bem como podem ser combatidos com mudança de comportamento das pessoas, a partir da mobilização comunitária ou com acionamento de outros órgãos públicos.

2.9 OS SEIS GRANDES GRUPOS DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

Os seis grandes grupos devem ser identificados e trabalhados conjuntamente para assegurar o êxito de quaisquer esforços de policiamento comunitário, são eles:

Organização Policial. Incluindo todo o pessoal, desde o comandante geral ao mais moderno dos soldados.

A Comunidade. Incluindo todo mundo, desde os líderes comunitários formais e informais, tais como os presidentes de associações cívicas, sacerdotes e educadores, até os organizadores de atividades comunitárias e até os cidadãos comuns da rua. Este último, o mais importante.

Autoridades Constituídas e organismos governamentais. Incluindo o prefeito, o administrador da cidade, os vereadores, e quaisquer outros funcionários federais ou estaduais cujo apoio possa afetar o futuro do policiamento comunitário. Todavia, dentro de um relacionamento direcionado para um comportamento não eleitoreiro.

A Comunidade de Negócios. Incluindo toda a gama de estabelecimentos comerciais, desde as grandes empresas até o vendedor ambulante.

Organizações Comunitárias. Instituições sem fins lucrativos, desde clube de escotismo até grupos de obras de caridade e grupo de voluntários, CONSEG's.

A Mídia. Tanto a eletrônica quanto a escrita.

3 DISCUSSÃO TEÓRICA

Para Bayley (2002) a polícia só é percebida em situações dramáticas, dividindo-a em três partes, força física, uso interno e autorização coletiva. A população somente aciona a polícia quando alguma situação sai de controle, brigas familiares e outros tipos de conflitos. Na realidade não é somente dessa forma que a polícia é vista, a polícia tem como um dos princípios fundamentais a prevenção dos crimes e ela atua das seguintes formas, fazendo pontos de bloqueios em determinadas áreas das cidades assim a população consegue identificar os policiais pelo seu fardamento e através dos dispositivos sonoros das viaturas prevenindo muitas vezes ações de infratores que pretendiam atuar naquele momento. Tendo a polícia por perto a população se sente segura e isso se contradiz com a teoria de Bayley (2002). A polícia não é vista somente em situações dramáticas.

Goldstein (2004) destaca uma grande variedade de métodos utilizados pela polícia, e realmente a polícia deve estar preparada para todas as ocasiões, a polícia moderna não atua somente de forma truculenta usando a força física, a polícia muitas vezes deve evitar os conflitos, e tentar resolver os problemas da população de forma pacífica, muitas vezes uma

forma de abordagem feita de forma correta, um tratamento com respeito para com o cidadão faz com que a situação se resolva sem que tenha que usar da força física.

Monet (2002) cita a polícia como uma forma de administração pública que controla a sociedade através do uniforme e da arma, mostrando assim sua diferenciação em relação às outras organizações. Realmente a polícia é um órgão diferenciado, pois além de serem funcionários públicos são regidos por um estatuto próprio onde tem regras que devem ser seguidas rigorosamente. A base para um bom funcionamento da polícia militar são os princípios da hierarquia e da disciplina.

Com essa perspectiva, podemos tornar de conhecimento que a polícia ela é uma instituição que deve ter autoridade, como institui Monjardet (2003), toda polícia é um instrumento de produção caracterizado por uma divisão de tarefas, das técnicas, dos procedimentos, dos saberes, uma estrutura hierárquica de normas informais, sendo então uma autoridade pública criada no âmbito legal, pela autoridade pública para promover, realizar ou salvaguardar os interesses coletivos identificáveis. Dessa forma, notamos que a polícia ela incorpora valores sociais que deve ser colocados em prática para manter os interesses da sociedade.

Monjardet (2003) institui a polícia como uma instituição de autoridade, um instrumento de produção caracterizado por uma divisão de tarefas, das técnicas, dos procedimentos, dos saberes, uma estrutura hierárquica. Monet (2002) também cita em suas teses que para que a polícia funcione ela precisa de uma estrutura hierárquica, dessa forma a polícia consegue manter os interesses da sociedade. Essa questão da hierarquia e disciplina funciona tão bem em órgãos militares, que diversos órgãos particulares passaram a adotar regulamentos internos próximos a essa estrutura de hierarquia e disciplina, facilitando assim o serviço dentro das empresas.

Muitas vezes os policiais saem em patrulhamento com o objetivo de fazer varias apreensões e prisões, mas diante das diversas situações não conseguem manter todos os princípios relacionados aos direitos humanos, um exemplo bem comum, é o fato dos armamentos dos policiais serem inferiores ao armamento dos criminosos, em favelas que os traficantes estão ocupados com armas de guerra fuzis, 7,62 ou AK-47. O policial tem que agir rapidamente diante dessas situações. Fyfe (1982) diz que as apreensões feitas pelos policiais vão contra a aplicação dos princípios relacionados aos direitos humanos, mas outros autores citam a desvantagem do policial militar em relação a certos tipos de organizações criminosas.

O jornalista Alexandre Garcia cita em seu artigo o fato da desconsideração pela mídia em relação ao trabalho policial, tendo em vista que, quando o policial militar comete

algum erro, logo é punido com penas severas, perda do cargo público e prisão, e a mídia demonstra grande interesse nesses tipos de matérias onde os papéis são praticamente invertidos, a população passa a torcer para o bandido e não para o policial. Logo quando um policial trabalha de acordo, fazendo apreensões e salvando vidas a mídia não demonstra interesse nesse tipo de matéria.

Trojanowicz e Bocqueroux trazem a tese de que o policiamento comunitário é um serviço onde o policial patrulha e trabalha na mesma área numa base permanente em parceria com o cidadão. Este conceito é universal, diversos países usam o policiamento comunitário dessa forma. O policiamento comunitário é a forma de aproximação do policial junto a população, assim o policial consegue ficar mais próximo dos cidadãos de um determinado local, fazendo com que a população confie no policial e o policial possa contar com os cidadãos.

4 CONCLUSÃO

A mídia tem grande interesse em manchetes onde os policiais são criticados ao exercer o seu trabalho. O policial é vítima da sociedade que não o respeita, sendo que ele está apenas executando o seu trabalho em favor dos cidadãos. O policial arrisca a sua própria vida para ajudar os cidadãos mesmo não tendo o devido reconhecimento do seu trabalho. O serviço policial é muito complexo, agindo em algumas formas de improviso, para o bom cumprimento da missão. A falta de materiais adequados para o serviço já virou rotina, o policial que quer estar bem equipado e protegido, deve adquirir equipamentos com os seus próprios meios.

Os Policiais devem respeitar os Direitos Humanos no desenvolvimento de suas atividades profissionais, considerando que é função da polícia a proteção dos Direitos Humanos, o requisito de respeito a esses direitos afetam diretamente o modo como a polícia desempenha todas as suas funções.

A polícia comunitária ajuda na aproximação do cidadão junto a polícia, os Direitos Humanos em casos específicos não atingem o próprio policial que fica refém de uma população que não cumpre as leis impostas. Os policiais são treinados para agirem dentro da legalidade sempre respeitando os Direitos Humanos.

Diante do exposto conclui-se que a formação dos policiais e o desempenho correto de programas como a polícia comunitária, são fundamentais para o serviço policial ser

eficaz e de qualidade, o ensino dos Direitos Humanos no Curso de Formação de policiais é uma alternativa que se apresenta adequada, uma vez que propicia a percepção dos policiais como sujeitos e defensores dos Direitos Humanos garantindo a efetiva aplicabilidade do conhecimento desenvolvido na prática policial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAYLEY, David H. **Criando uma teoria de policiamento**. p. 16-25. E. ed. Edusp: São Paulo, SP: 2002.

BENGOCHEA J. **O que é policiamento comunitário**. Disponível em: <http://policiamentocomunitario.blogspot.com.br/2011/03/policia-comunitaria-de-trojanowick-e.html> Acesso em: 02 Fev. 2018

BITTNER, Egon. *The Functions of Police in Modern Society: A Review of Background Factor, Current Practices and Possible Role Models*. New York: Janson Aronson., 1975.

CARVALHO, O. R. **A polícia militar na promoção dos direitos humanos**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/62648/a-policia-militar-na-promocao-dos-direitos-humanos> Acesso em: 02 jan. 2018

CRANK, Jonh; LANGWORTHY, Robert. An institutional perspective of policing. *Journal of criminal law and criminology*, v. 83, n.2, p. 338-363, 1992.

FYFE, James J. *Readings on Police Use of Deadly Force*. Washington: Police Foundation, 1982.

GERALDO O. S – Major QOPM **Polícia Comunitária: A verdadeira visão de suas ações**. Disponível em: <http://www.pm.go.gov.br/PoliciaComunitaria/centropmc.php?link=5> Acesso em: 05 Fev. 2018

GOLDSTEIN, Herman. **A função policial**. P. 36. São Paulo: Edusp, 2004.

MONET , Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. 1. Ed. São Paulo: Edusp, 2002.

MONJARDET , Dominique. **O que faz a polícia: Sociologia da Força Pública**. Edusp, 2003.

VOGEL. LILIA. **Comitê Internacional de Direitos Humanos para policiais está sendo implantado no brasil**. disponível em: <http://fenapef.org.br/comite-internacional-de-direitos-humanos-para-policiais-esta-sendo-implantado-no-brasil-2/> Acesso em: 02 Fev. 2018